



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

*[Signature]*  
Carimbo e Assinatura

Lei nº 0252/GP/08.

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial no programa 15-Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.025 – Construção do Terminal Rodoviário do Município de Parecis e o Projeto 1026 – Contra-Partida da Construção do Terminal Rodoviário do Município, vinculado do programa 15-Urbanismo, Sub Função 451- Infra-estrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 135.000,00(Cento e Trinta Cinco Mil Reais) e remanejamento no valor de R\$-14.878,59(Quatorze Mil Oitocentos Setenta Oito Reais e Cinquenta Nove Centavos) contra partida, onde perfaz o Valor de **R\$- 149.878,59(Cento Quarenta Nove Mil Oitocentos Setenta Oito Reais e Cinquenta Nove Centavos)** para Construção do Terminal Rodoviário do Município de Parecis.

**SUPLEMENTA:**

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
07.15.451.00131.025– Construção do Terminal Rodoviário do Município

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	135.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-135.000,00</b>

*[Signature]*



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

07.15.451.00131.026- Contra-Partida da Construção do Terminal Rodoviário do Município

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
44.90.51.00	Obras e Instalações	<b>14.878,59</b>
<b>Total</b>		<b>R\$-14.878,59</b>

Através de Anulação e Suplementação.

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convenio nº 01/08/ASJUR/DEOSP-RO- Governo do Estado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 16 de Junho de 2008.

**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*